

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE NORMANDIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA!*



**PARECER CONTROLE INTERNO**

**Concorrência nº. 002/2025**

**Processo licitatório nº: 015/2025**

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROMISSON COSTA NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.

**CONVENIO Nº 70/2024**

**ESTADO DE RORAIMA / SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR.**

Chegou a esta controladoria, o processo licitatório de nº. 015/2025, para emissão de parecer, visando a análise quanto ao trâmite licitatório realizado pela Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio e Comissão do Processo em Epigrafe, na modalidade Concorrência.

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades preconizadas no art. 74 da Constituição Federal de 1988, as quais foram consolidadas no art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

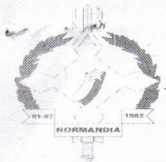
- a) Memorando nº. 007/2025 solicitando a despesa com PAM anexo;
- b) Projeto Básico e anexos (memorial descritivo e especificações técnicas entre outros componentes do Projeto Básico); DFD e ETP, Termo de Referência;
- c) Despacho de Existência de Crédito Orçamentário;
- d) Autuação Processual;
- e) Justificativa e Certidão quanto a modalidade;
- f) Cópia do Decreto da CPL;
- g) Minuta de edital de licitação – Concorrências e anexos;
- h) Manifestação favorável da assessoria jurídica com a devida fundamentação legal;
- i) Edital e anexos;
- j) Aviso de licitação;

**CNPJ:04.056.222/0001-87**

Rua: Manoel Amâncio, Nº. 03 – Centro – Normandia –RR – CEP:69.355-000

Email:controladoriadenormandiarr@gmail.com

*Handwritten signature*



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE NORMANDIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA!*



- k) Comprovante de retirada;
- l) Documentos referentes a Habilitação e Julgamento da Empresa Vencedora, bem como a ata da sessão
- m) Publicação do resultado da licitação nos diários oficiais;
- n) Termo de adjudicação;
- o) Despacho para o Controle Interno;

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

A despesa objeto dos autos é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROMISSON COSTA NO MUNICIPIO DE NORMANDIA, com fundamento na lei nº. 14.133/2021.

Os processos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais (art. 37 da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/21).

Por isso, tais princípios devem sempre ser observados quando da realização de qualquer processo licitatório, sob pena do procedimento ser considerado irregular.

### **DA SESSÃO PÚBLICA**

Conforme Atas da Sessão Pública da Concorrência nº 002/2025 – CPL, referente ao Processo nº 015/2025 – SMISP, destinada à revitalização da Praça Romisson Costa, foram realizadas as fases de análise das propostas e habilitação das empresas participantes.

Após análise técnica emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP, foram classificadas as empresas EMPROTEC CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e SAM ENGENHARIA LTDA, cujas propostas apresentaram os valores de R\$ 289.118,43 e R\$ 310.853,54, respectivamente, estando compatíveis com o valor estimado da contratação.

**CNPJ:04.056.222/0001-87**

Rua: Manoel Amâncio, Nº. 03 – Centro – Normandia –RR – CEP:69.355-000

Email:controladoriadenormandiarr@gmail.com



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE NORMANDIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA!*



Na fase de habilitação, foram identificadas pendências documentais nas empresas participantes, sendo concedido prazo para saneamento das inconsistências, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Posteriormente, verificou-se que a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA não apresentou a documentação complementar exigida, permanecendo inabilitada. Já a empresa SAM ENGENHARIA LTDA apresentou a documentação regularizada, sendo declarada habilitada e vencedora do certame, com proposta global no valor de R\$ 310.853,54, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
SAM ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 43.550.071/0001-71	<b>R\$ 310.853,54</b>

### RECOMENDAÇÕES

Observa-se que a justificativa da contratação apresentada nos autos encontra-se genérica, limitando-se à necessidade de manutenção dos serviços da secretaria, sem demonstrar de forma detalhada os problemas estruturais existentes no imóvel, os benefícios esperados com a execução da obra e o interesse público envolvido, especialmente considerando tratar-se de contratação custeada com recursos provenientes de convênio estadual.

Recomenda-se a complementação da justificativa da contratação, considerando que a motivação apresentada nos autos se encontra genérica, devendo demonstrar de forma mais detalhada o interesse público envolvido, os problemas estruturais existentes no imóvel e os benefícios esperados com a execução da obra, especialmente por se tratar de contratação custeada com recursos provenientes de convênio estadual.

### CONCLUSÃO

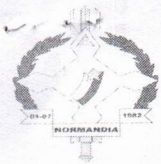
Ante o exposto, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que sejam sanadas as recomendações apontadas neste parecer, especialmente quanto:

- a) Recomenda-se a numeração das páginas do processo, em conformidade com os atos administrativos;

**CNPJ: 04.056.222/0001-87**

Rua: Manoel Amâncio, Nº. 03 – Centro – Normandia –RR – CEP:69.355-000

Email:controladoriadenormandiarr@gmail.com



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE NORMANDIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA!*



- b) à complementação da justificativa da contratação;
- c) à juntada da Portaria de designação do Fiscal/Gestor do Contrato;
- d) à publicação integral no Portal da Transparência, PNCP e demais sistemas obrigatórios.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza opinativa, não vinculando a decisão da autoridade competente, cabendo ao gestor a análise quanto à conveniência e oportunidade administrativa do ato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

**Normandia-RR, 16 de junho de 2025.**

*Francisca Kaliane de Caldas Goiana*

**FRANCISCA KALIANE DE CALDAS GOIANA**  
Controladora Geral do Município  
Decreto Executivo nº. 013/2025